João Vasconcelos Barros Rodrigues (1 / 1)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 30/10/2026
HASH: fb9eacf57ffdc562e241d514a8c02ac2
BRAGA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/37001	**56291/2026**	**Proposta à Câmara Municipal**
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - CP/30/26/DCP - Aquisição de material informático para suprir necessidades da Câmara Municipal de Braga e escolas do município		
Unidade Administrativa		
DFGE - DCP [ENTRADAS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

CP/30/26/DCP - Aquisição de material informático para suprir necessidades da Câmara Municipal de Braga e escolas do município

Enquadramento Legal:

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Órgão Executivo autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, designadamente o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.

Fundamentação:
Atendendo à necessidade de assegurar a renovação, modernização e adequação da infraestrutura tecnológica afeta aos serviços municipais e aos estabelecimentos de ensino do concelho de Braga, revela-se necessário proceder à aquisição de material informático destinado a suprir as necessidades identificadas pelos diversos serviços e unidades orgânicas municipais, bem como pelos agrupamentos escolares abrangidos.

A presente aquisição visa garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos informáticos, promovendo a eficiência operacional dos serviços, o apoio à atividade educativa e a continuidade dos processos de transformação digital em curso.

A despesa correspondente encontra-se cabalmente cabimentada através do cabimento sequencial n.º 103478, 103394 e 103633

Tendo em conta o valor estimado da contratação e a natureza do fornecimento, considera-se adequado o recurso ao procedimento de Concurso Público, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

As peças procedimentais – Programa de Concurso e Caderno de Encargos – encontram-se elaboradas e são submetidas para aprovação.

Código Validação: 3WPNEGL55FRDXHRXKTMT6QPWY
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 2

Proposta:
Submeter à deliberação do Órgão Executivo:

1. A autorização para a despesa necessária à contratação e decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Da escolha do procedimento de Concurso Público , nos termos do artigo 38.º do CCP;

3. A aprovação das peças do procedimento (Programa de concurso e Caderno de Encargos), em anexo, nos termos do artigo 40.º, nº2 do CCP.

4. Restantes propostas constantes do ponto 3.º da informação de abertura de procedimento

5. Determinar que se proceda à tramitação subsequente do procedimento, nos termos legais aplicáveis.

TEXTO DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: 3WPNEGL55FRDXHRXKTMT6QPWY
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 2

CONCURSO PÚBLICO

CP/30/26/DCP

Aquisição de material informático para suprir necessidades da Câmara Municipal de Braga e escolas do município

CADERNO DE ENCARGOS

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

Índice

PARTE I – Cláusulas Gerais 4
1ª. Objeto 4
2ª. Contrato 4
3ª. Prazo e eficácia 5
4ª. Local da entrega dos bens 5
5ª. Preço contratual 5
6ª. Condições de pagamento 6
Secção I – Obrigações do contraente público 7
7ª. Obrigações do contraente público 7
8ª. Consulta preliminar ao mercado 7
Secção II – Obrigações do cocontratante 8
9ª. Obrigações principais do cocontratante 8
10ª. Dever de sigilo 9
11ª. Termos de desempenho ambientais 10
12ª. Tratamento e Proteção de dados pessoais 11
13ª. Responsabilidades 13
Secção III – Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 13
14ª. Gestor do Contrato 13
15ª. Modificação contratual 13
16ª. Alteração ao contrato 14
17ª. Cessão da posição contratual 15
18ª. Subcontratação 15
Secção III – Vicissitudes Contratuais 16
19ª. Sanções contratuais 16
20ª. Resolução por parte do contraente público 16
21ª. Casos de Força maior 17
22ª. Resolução por parte do cocontratante 19
Secção V – Disposições Finais 19
23ª. Deveres de Informação 19
24ª. Direitos de propriedade intelectual 19
25ª. Comunicações e notificações 20
26ª. Contagem dos prazos na fase de execução do contrato 20
27ª. Foro competente 21
28ª. Legislação aplicável 21

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

Parte II – Cláusulas técnicas e funcionais 21
29ª. Especificações técnicas 21
30ª. Equivalência Técnica 32
31ª. Conformidade e operacionalidade dos bens 32
32ª. Aceitação de bens 32
33ª. Inoperacionalidade defeitos e discrepâncias 33
34ª. Garantia Técnica 34

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

PARTE I – Cláusulas Gerais

1ª. Objeto

1. Procedimento **Concurso Público n.º CP/30/26/DCP.**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de material informático para suprir necessidades da Câmara Municipal de Braga e escolas do Município repartido pelos seguintes lotes:

Lote 1- Computador, administrativo com sistema operativo;

Lote 2 – Computador, com sistema operativo e Office Educação;

Lote 3 – Computador, técnico, com sistema operativo;

Lote 4 – Computador, design gráfico 3D, com sistema operativo;

Lote 5 – Portáteis, administrativos, com sistema operativo;

Lote 6 – Tablet 12,1" com capa + pen;

Lote 7 – Monitor24”, Full HD 1920x1080;

Lote 8 – SSD 500 GB, SATA (6GB/s);

Lote 9 – SSD 240 GB, SATA (6GB/s);

Lote 10 – Disco M.2 1TB NVMe PCIe 4.0 x 4;

Lote 11 – 8GB SODIM RAM Portáteis;

Lote 12 – Rato vertical;

Lote 13 – Teclado e Rato;

Lote 14 – Docking portátil Type-C (10 portas);

Lote 15 – WebCam

2ª. Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, independentemente de ser ou não reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c. O presente Caderno de Encargos;
 d. A proposta adjudicada;
 e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos que integram o contrato e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º, desse mesmo diploma legal.

3ª. Prazo e eficácia

1. O contrato mantém-se em vigor **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, ou até ser atingido durante esse período a entrega dos bens ou preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, salvo se se verificarem casos de força maior que impeçam a execução do contrato, podendo, neste caso, o contraente público prorrogar o prazo de validade do contrato.
2. O prazo indicado no número anterior, inicia-se:
 a. Com contrato reduzido a escrito, produzindo efeitos na data da última assinatura aposta pelas partes, sendo a respetiva publicitação no Portal dos Contratos Públicos condição de eficácia para efeitos do processamento de quaisquer pagamentos.
3. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no n.º anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao cocontratante o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.
4. Podem constituir força maior, para efeitos do n.º 1, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias e embargos ou bloqueios internacionais.

4ª. Local da entrega dos bens

Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, **num prazo máximo de 60 dias**.

Local: Instalações da Informática – Convento do Pópulo - 3º Andar.

5ª. Preço contratual

1. Pelo objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, que é o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

2. O preço referido no número anterior, para a totalidade dos lotes a concurso, não pode, em qualquer caso, ser superior ao **preço base de 207.036,40€** (valor sem IVA), definido no programa.
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público no presente caderno de encargos, incluindo, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como seguros ou quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. O preço a que se refere o n.º 2 considera-se executado com o fornecimento integral dos bens.

6ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias, após a receção pela Divisão de Contabilidade.
2. As faturas eletrónicas, se for o caso, a emitir pelo cocontratante deverão ser enviadas pelo portal Portal Saphety invoice Network.
3. Qualquer esclarecimento adicional relacionado com faturas deve entrar em contacto com serviço.contabilidade@cm-braga.pt
4. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Braga, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar a **referência do contrato,** o **número de compromisso** e a **requisição externa de despesa.**
5. No caso de entregas parciais, o valor a pagar é faturado de acordo com as entregas efetuadas, se aplicável e conforme a cláusula 5ª - Preço contratual.
6. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens.
7. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
8. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
9. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo contraente público não será objeto de qualquer cobrança adicional.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

10. O atraso em um ou mais pagamentos não determinam em caso algum o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
11. Nas condições de pagamento a apresentar pelos cocontratantes não podem ser propostos adiantamentos por conta de serviços a prestar, devendo refletir a fatura, os bens efetivamente fornecidos no período a que se refere, respeitando o artigo 292.º do CCP.
12. Mais se informa que os critérios de avaliação dos cocontratantes estão disponíveis para consulta no sítio institucional do contraente público, podendo ser acedidos através do seguinte link: https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/instrumentos-de-gestao?idh=1029."

Secção I – Obrigações do contraente público

7ª. Obrigações do contraente público

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, ao contraente público obriga-se a fiscalizar a execução do objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, a diligência e o zelo.
2. Constituem ainda obrigações da entidade adjudicante:
 a. Nomear um responsável pela gestão do contrato para efeitos de comunicações com o cocontratante, e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
 b. Fornecer ao cocontratante a informação relevante e necessária relacionada com o contrato;
 c. Monitorizar e supervisionar a aplicação das condições e termos contratuais;
 d. Monitorizar a qualidade dos bens entregues;
 e. Comunicar, em tempo útil, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato;
 f. Disponibilizar o acesso às instalações para a entrega dos produtos fornecidos;
 g. Efetuar o pagamento contratualmente devido dentro dos prazos fixados.
3. A entidade adjudicante deve assegurar, na formação e na execução dos contratos públicos, que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

8ª. Consulta preliminar ao mercado

1. Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, de modo a obter informações relevantes para estabelecer, entre outras, o preço base.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

2. As informações obtidas foram vertidas nas especificações técnicas constantes deste Caderno de Encargos e foi com base naquelas que se obteve o valor estimado do contrato, em conformidade com o disposto artigo 17.º do CCP.
3. Toda a informação relevante resultante da consulta preliminar, caso seja solicitada, será disponibilizada aos concorrentes do procedimento, o que necessariamente só ocorrerá após terminado o prazo de apresentação de propostas, salvo se os documentos que constituem a proposta, comuns à consulta preliminar, forem classificados como confidenciais.

Secção II – Obrigações do cocontratante

9ª. Obrigações principais do cocontratante

1. Nos termos do contrato a celebrar, o cocontratante obriga-se, durante o período da sua execução, à realização de todas as operações necessárias ao integral cumprimento do objeto do contrato.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:
 a. Fornecer os bens em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, dentro dos prazos definidos no presente caderno de encargos e conforme as condições aí estipuladas, bem como nos demais documentos contratuais;
 b. Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e ambientais exigidos para os bens a fornecer, tal como previstos no presente caderno de encargos e na legislação aplicável;
 c. Garantir os bens fornecidos, de acordo com as condições definidas no presente caderno de encargos e demais documentos contratuais e disposições legais em vigor;
 d. Proceder à entrega e/ou disponibilização dos bens nos locais e prazos previstos no presente caderno de encargos ou proposta adjudicada;
 e. Assegurar a reparação ou a substituição dos bens, de acordo com as condições estabelecidas no presente caderno de encargos e na proposta adjudicada;
 f. Assegurar a continuidade de fabrico, de acordo com as condições estabelecidas no presente caderno de encargos e na proposta adjudicada e legislação em vigor;
 g. Recorrer a todos os meios humanos, materiais, técnicos e criativos que sejam necessários à execução do contrato;

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

h. Comunicar ao contraente público, logo que tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
i. Não alterar as condições do fornecimento dos bens fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
j. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como conceder todos os esclarecimentos solicitados pelo contraente público;
k. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato relacionado com a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica, a sua situação comercial e outras, com relevância para o fornecimento;
l. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, patentes, registos e licenças ou direitos de propriedade industrial ou intelectual necessários ao pontual cumprimento das obrigações assumidas, bem como assumir quaisquer encargos decorrentes da sua utilização;
m. Cooperar com o contraente público, mediante solicitação, designadamente nas seguintes situações:
 i. Quando um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo cocontratante em representação do contraente público;
 ii. Quando o contraente público deva cumprir ou dar sequência a qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou entidade administrativa com atribuições e competências legais equiparáveis.

3. O cocontratante fica sujeito, com as devidas adaptações, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, bem como toda a legislação e regulamentação portuguesa aplicável.

10ª. Dever de sigilo

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, abrangendo esta

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos, salvo se previamente autorizado por escrito.

2. O cocontratante obriga-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
5. O cocontratante obriga-se a remover e destruir no termo final do prazo contratual todo e qualquer registo, em papel ou eletrónico, que contenha dados ou informações referentes ou obtidas na execução do contrato e que o contratante lhe indique para esse efeito.
6. O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa do contraente público, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11ª. Termos de desempenho ambientais

1. O cocontratante deve garantir as melhores práticas ambientais, no âmbito da sua atividade empresarial, por forma a incluir as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água, do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora, a produção de resíduos e o consumo energético, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente e minimizar os impactes ambientais.
2. Garantir o correto encaminhamento dos eventuais resíduos produzidos no decorrer da execução do contrato, respeitando as boas práticas ambientais previstas na legislação em vigor.
3. Constitui igualmente obrigação do cocontratante a aplicação de medidas de gestão ambiental específicas, quando adequado, em conformidade com um sistema de certificação por terceiros, como os sistemas EMAS (Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria) ou a norma ISO 14001.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

12ª. Tratamento e Proteção de dados pessoais

1. O Prestador de Serviços compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a execução do contrato, assim como após o termo da vigência do período de execução contratual, designadamente:
2. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Contraente Público, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
3. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
4. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Contraente Público esteja especialmente vinculado;
5. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Contraente Público, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
6. Prestar ao Contraente Público toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
7. Manter o Contraente Público informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
8. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao Prestador de Serviços, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o Prestador de Serviços e o referido colaborador;

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

9. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
10. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Contraente Público ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por este ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
11. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
12. Prestar a assistência necessária ao Contraente Público no sentido de permitir que este cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
13. Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no artigo 33º do RGPD.
14. O Prestador de Serviços será responsável por qualquer prejuízo em que o Contraente Público venha a incorrer em consequência do tratamento de dados pessoais, por parte do mesmo e/ou dos seus trabalhadores, colaboradores, prestadores de serviços ou cocontratantes, em violação das normas legais aplicáveis.
15. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato são os previstos no n.º 1 do artigo 4º do RGPD.
16. O tratamento de dados pessoais a realizar pelo Prestador de Serviços é efetuado de acordo com as instruções do responsável pelo tratamento de dados, ou seja, o Contraente Público.
17. O Prestador de Serviços deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

 Para os devidos efeitos, divulga-se o contacto do Encarregado de Proteção de Dados do Contraente Público: dpo@cm-braga.pt.

13ª. Responsabilidades

1. O cocontratante(s) respondem perante o contraente público por todos os prejuízos, direta ou indiretamente emergentes dos trabalhos objeto do(s) contrato(s), bem como daqueles que resultem do incumprimento ou do deficiente cumprimento das suas obrigações contratuais, até à conclusão da execução do(s) contrato(s).
2. Do mesmo modo, o cocontratante responde por todos os prejuízos causados por quaisquer atos ou omissões de quaisquer pessoas que, no âmbito da sua intervenção, para ele exerçam funções, independentemente do regime jurídico.
3. Se o contraente público vier a ser demandado por terceiros por prejuízos causados pelo(s) cocontratante(s), no âmbito da execução do(s) contrato(s), este último indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de realizar e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.
4. Correm inteiramente por conta do(s) cocontratante(s) a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à conclusão da execução do(s) contrato(s), em consequência do modo de execução dos trabalhos, da atuação do seu pessoal ou dos seus cocontratantes.

Secção III – Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

14ª. Gestor do Contrato

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato designado(s), nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato será identificado na fase de adjudicação.
2. Compete ao(s) gestor(es) do contrato designado(s) acompanhar permanentemente a execução contratual, comunicar desvios, anomalias ou incumprimentos e propor as medidas corretivas adequadas. Quando aplicável, serão definidos indicadores de execução quantitativos e qualitativos para monitorização do contrato.
3. O(s) gestor(es) do contrato é(são) obrigado(s) a atuar de forma imparcial, sendo-lhe aplicável o disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo e não pode encontrar-se em situação de conflito de interesses tal como identificada no n.º 4 do artigo 1.º-A do presente CCP.

15ª. Modificação contratual

1. Qualquer modificação ao contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes, produzindo efeitos na data da última assinatura aposta pelas

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

partes, sendo a respetiva publicitação no Portal dos Contratos Públicos condição de eficácia para efeitos do processamento de quaisquer pagamentos.

2. As modificações do contrato devem ser publicitadas pelo contraente público no portal dos contratos públicos **até 5 (cinco) dias após a sua concretização**, devendo a publicidade ser mantida até 6 (seis) meses após a extinção do contrato.
3. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito e via eletrónica, à outra parte essa intenção, com uma alguma antecedência em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
4. O contrato pode ser modificado por:
 a. Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 b. Decisão judicial ou arbitral, exceto nos casos em que a modificação interfira com o resultado do exercício da margem de livre decisão administrativa subjacente ao mesmo ou implique a formulação de valorações próprias do exercício da função administrativa;
 c. Ato administrativo do contraente público, conforme o disposto na alínea c) do artigo 302.º.
5. A modificação não pode alterar a natureza global do contrato, considerando as prestações principais que constituem o seu objeto, nem pode configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.
6. Em caso de modificações sucessivas, nos termos do n.º 4 do artigo 313.º do CCP, o valor a considerar para efeitos do n.º 1 do artigo 312.º do CCP é:
 a. no caso da alínea c), o do acumulado das modificações e,
 b. no caso da alínea d), o de cada modificação.
7. As modificações que não respeitem os limites estabelecidos no CCP determinam a adoção de um novo procedimento de formação de contrato, caso o contraente público mantenha a decisão de contratar.

16ª. Alteração ao contrato

1. A modificação contratual pode ocorrer para além dos casos previstos no artigo 312.º do CCP, quando aplicável, nos seguintes casos:
 a. Se por iniciativa do contraente público ou a requerimento do cocontratante devidamente fundamentado, solicitar a prorrogação do prazo previsto na cláusula 3.ª, salvaguardando o limite temporal de 3 anos.
2. A modificação não pode alterar a natureza global do contrato, considerando as prestações principais que constituem o seu objeto, nem pode configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

17ª. Cessão da posição contratual

1. O cocontratante pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização do contratante, nos termos do n.º 1 do artigo 318.º do CCP.
2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
3. Em caso de incumprimento pelo cocontratante que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a celebração do contrato que venha a ser indicado pelo contraente público, de acordo com o estabelecido no artigo 318.º-A do CCP, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes.
4. A cessão da posição contratual a que se refere o número anterior opera por mero efeito do ato do contratante, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

18ª. Subcontratação

1. O cocontratante pode propor a subcontratação na fase de execução do contrato, mediante autorização prévia do contraente público, nos termos do n.º 1 do artigo 319.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contraente público deve pronunciar-se sobre o pedido de autorização no prazo de **30 dias**, considerando-se a subcontratação autorizada em caso de ausência de pronúncia dentro desse prazo.
3. Para efeitos da autorização a que se refere o número 1, o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 4 do artigo 319.º-A do CCP, nomeadamente:
 a. Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa;
 b. Do preenchimento, por parte do potencial subcontratado, de requisitos mínimos de capacidade técnica ou de capacidade financeira, quando o contrato subordinar expressamente a subcontratação à avaliação dessas capacidades ou de uma delas, ou do preenchimento, por parte do potencial subcontratado, dos requisitos mínimos de capacidade técnica relativos às prestações a subcontratar, sempre que o cocontratante recorra à capacidade de potenciais subcontratados, para efeitos de qualificação na fase de formação do contrato.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

4. A autorização estabelecida no contrato não dispensa a observância, no momento da subcontratação, dos limites e requisitos previstos no número anterior.

6

Secção III – Vicissitudes Contratuais

19ª. Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir ao cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 a. Pelo incumprimento da obrigação necessário à boa execução do contrato, por causa imputável ao cocontratante, o contraente público pode aplicar uma sanção de 3% (três por cento) do preço contratual.
 b. Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 3% do preço contratual.
2. O valor acumulado das sanções contratuais a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o Contraente Público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
3. Em caso de resolução do contrato, por incumprimento do contratante, o contraente público, pode exigir-lhe uma sanção contratual de até aos limites indicados no número anterior.
4. Ao valor da sanção contratual previsto no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
6. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções contratuais devidas nos termos da presente cláusula.
7. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato ou danos excedentes.

20ª. Resolução por parte do contraente público

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O contrato pode ser resolvido pelo contraente público em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposo das obrigações assumidas no contrato pelo cocontratante, nos termos gerais de direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o contraente público comunicará por escrito e eletrónica de dados a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
4. O contrato pode também ser resolvido pelo contraente público caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já consideradas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do cocontratante:
 a. Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do cocontratante;
 b. Prestação de falsas declarações;
 c. Estado de falência ou insolvência;
 d. Cessação da atividade;
 e. A condenação do cocontratante, por sentença transitada em julgado, pela prática de factos que afetem a sua idoneidade profissional, desde que tal condenação determine ou seja suscetível de determinar uma situação de impedimento à participação em procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita e eletrónica de dados enviada ao cocontratante.
6. Sempre que ocorra a resolução do contrato com fundamento em incumprimento do cocontratante, o contraente público procede à respetiva comunicação ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), nos termos do n.º 4 do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos.

21ª. Casos de Força maior

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

1. Não podem ser impostas sanções contratuais ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.
2. Para efeitos do contrato, só são consideradas de força maior as circunstâncias que, cumulativamente e em relação à parte que as invoca:
 a. Impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato;
 b. Sejam alheias à sua vontade;
 c. Não fossem por ela conhecidas ou previsíveis à data da celebração do contrato;
 d. Não lhe seja razoavelmente exigível contornar ou evitar os efeitos produzidos por aquelas circunstâncias.
3. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituem força maior, designadamente, quando aplicáveis:
 a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
 b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória, ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
 e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
 g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

6. A força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
7. A suspensão, total ou parcial, do cumprimento pelo cocontratante das suas obrigações contratuais fundada em força maior, por prazo superior a 30 (trinta) dias, autoriza o Contraente Público a resolver o contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 335.º do CCP, não tendo o Cocontratante direito a qualquer indemnização.

22ª. Resolução por parte do cocontratante

1. O cocontratante pode resolver o contrato com os fundamentos previstos no artigo 332.º do CCP.
2. A resolução do contrato produz efeitos para o futuro, não conferindo ao cocontratante o direito à repetição das prestações já efetuadas nem prejudicando os direitos e obrigações entretanto constituídos ao abrigo do contrato.
3. Sem prejuízo do disposto na lei e na presente cláusula, a resolução determina a cessação das obrigações contratuais das partes relativamente às prestações ainda não vencidas, mantendo-se em vigor as obrigações que, pela sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir após a cessação do vínculo contratual.

Secção V – Disposições Finais

23ª. Deveres de Informação

Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, de acordo com a boa-fé.

24ª. Direitos de propriedade intelectual

1. Correm integralmente por conta do cocontratante os encargos ou a responsabilidade civil decorrente da incorporação em qualquer dos bens objeto do contrato, ou da utilização nesses mesmos bens, de materiais, de hardware, de software ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.
2. Se o contraente público vier a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato ou na posterior utilização dos bens objeto do mesmo, qualquer dos direitos

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

referidos no número anterior, terá direito de regresso contra o cocontratante por quaisquer quantias pagas, seja a que título for.

3. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
4. Os encargos e a responsabilidade civil perante terceiros decorrentes dos factos mencionados nos n.ºs 1 e 2 não correm por conta do cocontratante se este demonstrar que os mesmos são imputáveis ao Contraente Público ou a terceiros que não sejam seus subcontratados.

25ª. Comunicações e notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre o contraente público e o cocontratante relativos ao contrato, seguem o regime previsto no artigo 469.º do CCP, por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, sem prejuízo do disposto no número seguinte ou outras regras acordadas.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

26ª. Contagem dos prazos na fase de execução do contrato

1. À contagem de prazos na fase de execução do contrato, e salvo disposição expressa em contrário, são aplicáveis nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP, na sua atual redação, com as seguintes regras:
 a. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
 b. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês;
 c. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço, perante o qual deva ser praticado o ato, não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
 d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
2. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

27ª. Foro competente

Para apreciação e resolução de quaisquer litígios emergentes da interpretação, execução, validade, incumprimento ou cessação do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, nos termos do disposto no DL n.º 174/2019, de 13 de dezembro.

28ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Parte II – Cláusulas técnicas e funcionais

29ª. Especificações técnicas

Com o presente procedimento pretende-se adquirir material informático para suprir necessidades da Câmara Municipal de Braga e escolas do município repartido pelos seguintes lotes e com as seguintes caraterísticas:

Lote 1 – 20 un – Computador, administrativo com sistema operativo

Requisitos	Especificações e características mínimas
Chassis	SFF
Arquitetura	Equipamentos e componentes compatíveis com arquitetura a 64 bit
Chipset	Compatível com USB 3.0 e 2.0, sata 6GB/s, Gigabit Ethernet RJ45 integrada, PCI Express 3.0 ou superior
Processador	Processador com o mínimo de 6 Cores / 12 Threads, frequência base ≥ 3.1 GHz, 12 MB cache ou superior
Memória	16 GB DDR4 Expansível até 32 GB ou superior
Armazenamento	SDD Capacidade: 500GB Formato: M.2 2280 Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe Velocidade Sequencial de Leitura: Mínimo de 5000 MB/s Velocidade Sequencial de Escrita: Mínimo de 3000 MB/s DVD/RW
Gráfica	Interface gráfica integrada de ultra alta definição (UHD) para no mínimo 2 monitores com 2 portas DP e/ou HDMI
Comunicações	Placa de rede: Wi-Fi 802.1 1 b/g/n ou superior Bluetooth 5.1 ou superior Placa de rede integrada Ethernet RJ45 10/100/1000 mbps
Áudio	Placa de áudio de alta-definição integrada

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

Portas	Mínimo: 6 x USB (2.0, 3.0 ou superior) 1 x RJ 45 LAN 2 x Video Ports (HDMI e/ou DisplayPort)
Cabos	1 x cabo energia Shuko Plug > IEC, 1.8metros preto 1 x cabo extensão DP macho para HDMI macho de 3 metros
Garantia mínima e assistências	Garantia mínima de 3 anos on-site (local da instalação, com todos os custos incluídos) e resposta no dia útil seguinte, fornecendo assistência para todas as peças durante 3 anos
Certificados e conformidades	Declaração de conformidade do fabricante de acordo com a norma ISSO/IEC e EN 17050-1 conformidade/certificação CE, WEEE, RoHs, Energy Star ®, EPEAT ®, GOLD (IEE 1680)
Teclado	USB com fios em português com leitor de cartão de cidadão da mesma marca
Rato vertical	Ergonómico, Cor preto, >=6 botões, Cabo USB >= 180 cm, Sensor Ótico, Até 1800 DPI, Com Scroll, Para mão direita
Sistema Operativo	Microsoft Windows 11 PRO 64 bit PT
Documentação	Fornecimento obrigatório de documento, em formato de PDF pesquisável, com as especificações do equipamento que comprovem os requisitos. Aceita-se que os documentos estejam em inglês
Outros	Aceitam-se equipamentos recondicionados, sem fissuras ou qualquer dano de uso

Lote 2 – 50 un – Computador, com sistema operativo e Office Educação

Requisitos	Especificações e características mínimas
Chassis	SFF
Arquitetura	Equipamentos e componentes compatíveis com arquitetura a 64 bit
Chipset	Compatível com USB 3.0 e 2.0, sata 6GB/s, Gigabit Ethernet RJ45 integrada, PCI Express 3.0 ou superior
Processador	Processador com o mínimo de 6 Cores / 6 Threads, frequência base ≥ 3.0 GHz, 9 MB cache ou superior
Memória	16 GB DDR4 Expansível até 32 GB ou superior
Armazenamento	SDD Capacidade: 240GB Formato: 2.5" Interface: SATA III 6.0Gb/s (Também compatível com anteriores) NAND: Micron® 3D TLC NAND Controlador: Silicon Motion® SM2258 Velocidade Sequencial de Leitura: Até 540 MB/s (em SATA III) Velocidade Sequencial de Escrita: Até 500 MB/s (em SATA III) Leitura aleatória mínima 4KB: 84k IOPS Escrita aleatória mínima 4KB: 90k IOPS / Espessura: 7mm (inclui adaptador p/ 9.5mm) DVD/RW
Gráfica	Interface gráfica integrada de ultra alta definição (UHD) para no mínimo 2 monitores (2 portas), com portas DP e/ou HDMI
Comunicações	Placa de rede integrada Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps Placa de rede Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior Bluetooth 5.1 ou superior
Áudio	Placa de áudio de alta-definição integrada

Portas	Mínimo: 6 x USB (2.0, 3.0 ou superior) 1 x RJ 45 LAN 2 x Video Ports (HDMI/DisplayPort/VGA)
Cabos	1 x cabo energia Shuko Plug > IEC, 1.8metros preto 1 x cabo extensão DP (macho) para VGA(Macho) 3metros
Garantia mínima e assistências	Garantia mínima de 2 anos on-site (local da instalação, com todos os custos incluídos) e resposta no dia útil seguinte, fornecendo assistência para todas as peças durante 3 anos
Certificados e conformidades	Declaração de conformidade do fabricante de acordo com a norma ISSO/IEC e EN 17050-1 conformidade/certificação CE, WEEE, RoHs, Energy Star ®, EPEAT ®, GOLD (IEE 1680)
Colunas de som	5W, entrada 3.5mm, headphone jack incorporado e controlos de volume e power
Teclado	USB com fio, português e da mesma marca do computador
Rato Vertical	Ergonómico, Cor preto, >=6 botões, Cabo USB >= 180 cm, Sensor Ótico, Até 1800 DPI, Com Scroll, Para mão direita
Sistema Operativo	Microsoft Windows 11 PRO 64 bit PT
Software	Microsoft Office Standard 2021 Educação
Documentação	Fornecimento obrigatório de documento, em formato de PDF pesquisável, com as especificações do equipamento que comprovem os requisitos. Aceita-se que os documentos estejam em inglês
Outros	Aceitam-se equipamentos recondicionados, sem fissuras ou qualquer dano de uso

Lote 3 – 10 un – Computador, técnico, com sistema operativo

Requisitos	Especificações e características mínimas
Chassis	Torre, dimensões máximas de 170 x 316 x 376 mm (L x P x A), e peso até 9,5 Kg
Arquitetura	Equipamentos e componentes compatíveis com arquitetura a 64 bit
Chipset	Compatível com USB 3.0 e 2.0, sata 6GB/s, Gigabit Ethernet RJ45 integrada, PCI Express 3.0 ou superior
Processador	Processador com o mínimo de 6 Cores / 12 Threads, frequência base ≥ 3.0 GHz, 18Mb de cache ou superior
Memória	16 GB DDR4 Expansível até 32 GB ou superior
Armazenamento	SDD Capacidade: 500GB Formato: 2.5" Interface: SATA III 6.0Gb/s (Também compatível com anteriores) NAND: Micron® 3D TLC NAND Controlador: Silicon Motion® SM2258 Velocidade Sequencial de Leitura: Até 560 MB/s (em SATA III) Velocidade Sequencial de Escrita: Até 510 MB/s (em SATA III) Leitura Aleatória 4KB: Até 95000 IOPS Escrita Aleatória 4KB: Até 90000 IOPS Espessura: 7mm (nclui adaptador p/ 9.5mm) DVD/RW
Gráfica	Interface gráfica integrada de ultra alta definição (UHD), com portas DP ou HDMI.

	Placa Gráfica Dedicada FHD, 8GB GDDR5 com largura de banda da memória 106GB/s ou superior, compatível com DirectX12, para no mínimo 2 monitores (2 portas), com portas DP e/ou HDMI
Comunicações	Placa de rede integrada Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps Placa de rede integrada wi-fi 802.11ax 2x2 + Bluetooth 5.1 ou superior
Áudio	Placa de áudio de alta-definição integrada
Portas	Mínimo: 8 x USB (2.0, 3.0 ou superior) 1 x RJ 45 LAN 1 x COM PORT serie RS232 (opcional) 2 x Video Port (HDMI e/ou DisplayPort)
Garantia mínimas e assistências	Todas as Garantia mínimas apresentadas devem ser dadas pelos respetivos fabricantes. Garantia mínima de 3 anos on-site (local da instalação, com todos os custos incluídos) e resposta no dia útil seguinte, fornecendo assistência para todas as peças durante 5 anos.
Certificados e conformidades	Declaração de conformidade do fabricante de acordo com a norma ISSO/IEC e EN 17050-1 conformidade /certificação CE, WEEE, RoHs, Energy Star ®, EPEAT ®, GOLD (IEE 1680)
Teclado	USB com fios em português com leitor de cartão de cidadão da mesma marca
Rato Vertical	Ergonómico, Cor preto, >=6 botões, Cabo USB >= 180 cm, Sensor Ótico, Até 1800 DPI, Com Scroll, Para mão direita
Sistema Operativo	Microsoft Windows 11 PRO 64 bit PT
Documentação	Fornecimento obrigatório de documento, em formato de PDF pesquisável, com as especificações do equipamento que comprovem os requisitos. Aceita-se que os documentos estejam em inglês.
Outros	Estado: novo

Lote 4 – 20 un – Computador, design gráfico 3D, com sistema operativo

Requisitos	Especificações e características mínimas
Chassis	Torre, dimensões máximas de 250 x 500 x 500 mm (L x P x A)
Arquitetura	Equipamentos e componentes compatíveis com arquitetura a 64 bit
Chipset	Compatível com USB 3.0 e 2.0, sata 6GB/s, Gigabit Ethernet RJ45 integrada, PCI Express 3.0 ou superior
Processador	Processador x64 com o mínimo de 20 Núcleos / 28 Threads, frequência base ≥ 3.4 GHz e turbo ≥ 3.4 GHz, 33Mb de cache ou superior
Memória	32 GB DDR5 Expansível até 128 GB ou superior
Armazenamento	SDD M.2 NVMe PCIe Gen4 x4 Capacidade: 1TB Velocidade sequencial de Leitura ≥ 5 000 MB/s Velocidade sequencial Escrita ≥ 3 900 MB/s Leitura Aleatória: 770 000 IOPS Escrita Aleatória: 950 000 IOPS MTTF ≥ 1.5 milhões de horas TBW ≥ 600 TB DVD/RW
Gráfica	Placa Gráfica Dedicada, 16GB GDDR6, Compatibilidade com DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e Vulkan, Resolução máxima suportada igual ou

	superior a 7680 x 4320, ligação para 4 monitores em simultâneo, portas DP e/ou HDMI. Capacidade para aceleração gráfica por hardware em aplicações de modelação tridimensional, visualização e renderização. Certificada ou adequada para aplicações CAD, BIM e visualização profissional.
Fonte Energia	Mínimo de 750W 80Plus Gold
Comunicações	Placa de rede integrada Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps Placa de rede integrada wi-fi 802.11ax 2x2 + Bluetooth 5.1 ou superior
Áudio	Placa de áudio de alta-definição integrada
Portas	Mínimo: 8 x USB (2.0, 3.0 ou superior) 1 x RJ 45 LAN 1 x COM PORT serie RS232 (opcional) 2 x Video Port (HDMI e/ou DisplayPort)
Garantia mínimas e assistências	Todas as Garantia mínimas apresentadas devem ser dadas pelos respetivos fabricantes. Garantia mínima de 3 anos on-site (local da instalação, com todos os custos incluídos) e resposta no dia útil seguinte, fornecendo assistência para todas as peças durante 5 anos.
Certificados e conformidades	Declaração de conformidade do fabricante de acordo com a norma ISSO/IEC e EN 17050-1 conformidade /certificação CE, WEEE, RoHs, Energy Star ®, EPEAT ®, GOLD (IEE 1680)
Teclado	USB com fios em português com leitor de cartão de cidadão, da mesma marca do computador
Rato vertical	Ergonómico, Cor preto, >=6 botões, Cabo USB >= 180 cm, Sensor Ótico, Até 1800 DPI, Com Scroll, Para mão direita
Sistema Operativo	Microsoft Windows 11 PRO 64 bit PT
Documentação	Fornecimento obrigatório de documento, em formato de PDF pesquisável, com as especificações do equipamento que comprovem os requisitos. Aceita-se que os documentos estejam em inglês.
Outros	Estado: novo

Lote 5 – 70 un - Portáteis, administrativos, com sistema operativo

Requisitos	Especificações mínimas
Chassis	Dimensões (L x P x A): 359.7mm x 232.5mm x 17.9mm Peso entre 1.70 kg e 1.80 Kg
Ecrã e Câmara	15,6 polegadas, FHD (1920 x 1080) 16:9 aspect ratio, Painel de nível-IPS, Retroiluminação LED, Taxa de atualização 60Hz, 250nits, Gama de cores 45% NTSC, Painel antirreflexo, certificação TÜV Rheinland, Ecrã não tátil, (Relação ecrã-corpo) 84% Câmara HD 720p, com obturador de privacidade
Placa Gráfica	Placa gráfica integrada UHD
Memória	16 GB DDR4, expansível até 24 GB
Processador	Processador com o mínimo de 10 Cores / 12 Threads, frequência base ≥ 1.7 GHz, 12 MB cache
Ligações	2x USB 3.2 Gen 1 Tipo-A 1x USB 3.2 Ger. 1 Tipo-C 1x USB 2.0 Tipo-A, 1x Entrada DC 1x jack áudio combo 3.5mm 1x HDMI 1.4

Armazenamento	SSD 512 GB M.2 NVMe™ PCIe® 3.0
Bateria	42Wh, 3S1P, 3 células de iões de lítio
Energia	45W AC Adapter, Output: 19V DC, 2.37A, 45W, Input: 100~240V AC 50/60Hz
Teclado	Português tipo Chiclete, Retroiluminado, curso das teclas 1.4mm, Touchpad de precisão
Rede sem fios	Wi-Fi 6E(802.11ax) (Triple band) 1*1 + Bluetooth® 5.3 Wireless
Sistema Operativo	Microsoft Windows 11PRO 64 bit PT
Acessórios	Mochila almofadada
Garantia mínima e assistências	Garantia mínima de 3 anos on-site (local da instalação, com todos os custos incluídos) e resposta no dia útil seguinte, fornecendo assistência para todas as peças durante 5 anos
Certificados e conformidades	REACH, RoHS, Energy Star 8.0, EPEAT Silver Norma militar US MIL-STD 810H
Documentação	Fornecimento obrigatório de documento, em formato de PDF pesquisável, com as especificações do equipamento que comprovem os requisitos. Aceita-se que os documentos estejam em inglês
Outros	Aceitam-se equipamentos recondicionados, sem fissuras ou qualquer dano de uso

Lote 6 – 20 un – tablet 12,1" com capa + pen

Requisitos	Especificações mínimas
Tablet 12,1"	**Ecrã** Tipo: IPS LCD (2.5K) Tamanho: 12,1" Resolução: 2560 × 1600 pixels Taxa de atualização: 120 Hz HDR10, Dolby Vision e brilho até 800 nits Compatibilidade HDR10 e Dolby Vision **Processador** SoC de 4nm CPU Octa-Core: 4 × Cortex-A78 @ 2,6 GHz 4 × Cortex-A55 @ 2,0 GHz GPU Mali-G615 MC2 **Memória e Armazenamento** RAM: 8 GB Armazenamento: 256 GB UFS 3.1 **Outros** Caneta digital da mesma marca do equipamento: Suporte para escrita, desenho e anotações. Sistema Operativo: Android 16 ou superior Áudio: Sistema de 9 colunas, Dolby Atmos, Potência total de 48W, Modo Bluetooth Speaker integrado Câmaras: Traseira: 13 MP com autofocus / Frontal: 8 MP Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.4 Portas: USB-C 2.0, Ranhura microSD Bateria: 10.200 mAh, com carregamento rápido de 45W Dimensões: 278,8 × 181,1 × 6,8 mm Peso: 760g a 775 g Cor: Cinza Suporte rotativo integrado de 360º

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

Certificados e conformidades	Certificação TÜV Rheinland Low Blue Light
Garantia mínima e assistências	Garantia mínima de 3 anos on-site (local da instalação, com todos os custos incluídos) e resposta no dia útil seguinte, fornecendo assistência para todas as peças durante 5 anos

Lote 7 – 150 un – Monitor24", Full HD 1920x1080

Requisitos	Especificações e características mínimas
Ecrã	Tamanho: 23.8'' IPS Resolução: 1920x 1080 Full HD Brilho (max): 300 cd/m² Flicker Free Blue Light Filter Trace Free Technology Vivid Pixel HDCP support 1.4 Adaptive-Sync: 48~75Hz Pixel Pitch: 0.2745 mm Ângulo de Visualização até: 178°(H)/178°(V) Tempo de Resposta: até 5 ms Cores: 16.7 M Taxa de contraste: 1000:1 e 100000000:1 Dinâmico HDCP support 1.4 Vivid pixel technology Ajustável em altura e inclinação
Áudio	2w x 2 Stereo RMS
Consumo energético	Modo de economia de energia < 0.5 Watts Modo desligado < 0.3 Watts
Garantia mínima e assistência	Garantia mínima de 3 anos on-site (local da instalação, com todos os custos incluídos) e resposta no dia útil seguinte, fornecendo assistência para todas as peças durante 5 anos.
Certificados e conformidades	Energy Star®, BSMI, CB, CCC, CE, CEL, CU, ErP, FCC, J-MOSS, PC Recycle, PSE, KC, KCC, RoHS, TCO, UL/cUL, VCCI, WEEE, WHQL (Windows 8.1, Windows 7), MEPS, RCM, TUV Flicker-free, TUV Low Blue Light
Interface de ligação	DP, HDMI, D-sub (Vga), 2xUSB3.2 tipo-A e Audio input/output 3,5mm (mini-jack) **Nota**: Incluir 2 cabos de ligação ao PC: DP e/ou HDMI (1,5 metros)
Documentação	Fornecimento obrigatório de documento, em formato de PDF pesquisável, com as especificações do equipamento que comprovem os requisitos. Aceita-se que os documentos estejam em inglês.
Outros	Estado: novo Cor chassi: Preto Adpatador Vesa: 100x100 mm Rotação: +180° ~ -180° Pivô: +90° ~ -90° Inclinação: +35° ~ -5° Ajuste de altura: 0 ~ 130 mm Kensington lock

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

Lote 8 – 100 un – SSD 500 GB, SATA (6GB/s)

Requisitos	Especificações e características mínimas
Capacidade	≥500 GB
Interface	SATA Rev. 3.0 (6GB/s) – Com compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) NAND: Micron® 3D TLC NAND Controlador: Silicon Motion® SM2258
Formato de Armazenamento	2,5”
Leitura/gravação sequencial	Velocidade sequencial de leitura mínima: 560 MB/s Velocidade sequencial de escrita mínima: Até 510 MB/s Leitura aleatória mínima 4KB: 95k IOPS Escrita aleatória mínima 4KB: 90k IOPS
Temperatura em funcionamento	0°C a 65°C
MTBF e TBW	1,5 Milhões de Horas ou 120TBW
Certificados	IEEE 1667, ISO 9001
Garantia mínima e assistência	Todas as Garantia mínimas apresentadas devem ser dadas pelos respetivos fabricantes. Garantia mínima limitada de 5 anos com suporte técnico gratuito.
Documentação	Fornecimento obrigatório de documento, em formato de PDF pesquisável, com as especificações do equipamento que comprovem os requisitos. Aceita-se que os documentos estejam em inglês.
Outros	Estado: novo

Lote 9 – 100 un - SSD 240 GB, SATA (6GB/s)

Requisitos	Especificações e características mínimas
Capacidade	240 GB
Interface	SATA Rev. 3.0 (6GB/s) – Com compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) NAND: Micron® 3D TLC NAND Controlador: Silicon Motion® SM2258
Formato de Armazenamento	2,5”
Leitura/gravação sequencial	Velocidade sequencial de leitura mínima: 540 MB/s Velocidade sequencial de escrita mínima: Até 500 MB/s Leitura aleatória mínima 4KB: 84k IOPS Escrita aleatória mínima 4KB: 90k IOPS
Temperatura em funcionamento	0°C a 65°C
MTBF e TBW	1,5 Milhões de Horas ou 80TBW
Certificados	IEEE 1667, ISO 9001
Garantia mínima e assistência	Todas as Garantia mínimas apresentadas devem ser dadas pelos respetivos fabricantes.
	Garantia mínima limitada de 5 anos com suporte técnico gratuito.
Documentação	Fornecimento obrigatório de documento, em formato de PDF pesquisável, com as especificações do equipamento que comprovem os requisitos. Aceita-se que os documentos estejam em Inglês.
Outros	Estado: novo

Lote 10 – 20 un Disco M.2 1TB NVMe PCIe 4.0 x 4

Requisitos	Especificações e características mínimas
Capacidade	1TB
Interface	NVMe PCIe 4.0 x 4
Formato	M.2 2280
Leitura/gravação sequencial	Velocidade Máxima de Leitura: 5.500 – 7.500 MB/s Velocidade Máxima de Escrita: 6000 MB/s Leitura aleatória 4K: Até 900,000 IOPS Escrita aleatória 4K: Até 1,000,000 IOPS
Temperatura em funcionamento	0 - 70 °C
MTBF e TBW	1800000 h e 800
Controlador	Phison E18
Garantia mínima e assistência	Todas as Garantia mínimas apresentadas devem ser dadas pelos respetivos fabricantes. Garantia mínima limitada de 5 anos com suporte técnico gratuito.

Documentação	Fornecimento obrigatório de documento, em formato de PDF pesquisável, com as especificações do equipamento que comprovem os requisitos. Aceita-se que os documentos estejam em Inglês.
Outros	Estado: novo

Lote 11 – 20 un – 8GB SODIM RAM Portáteis

Requisitos	Especificações e características mínimas
RAM	Tipo de Memória, DDR4 Formato, SO-DIMM 260 pinos Frequência, 2666 MHz Latência CAS, CL19 Garantia Vitalícia

Lote 12 – 250 un – Rato vertical

Requisitos	Especificações e características mínimas
Rato ótico Vertical	Ergonómico Cor preto >=6 botões Cabo USB Comprimento do Cabo >= 180 cm Sensor Ótico Até 1800 DPI Com Scroll Para mão direita Compatível com Windows 10 e 11

Lote 13 – 50 un – Teclado e Rato

Requisitos	Especificações e características mínimas
Combo teclado e rato	Cor preto Compatível com Windows 10 e 11 Indicadores LED: Caps Lock; Num Lock; Scroll Lock Tecnologia do sensor: Deteção através do sensor ótico vermelho Descrição dos conetores: USB 2.0 Botões: 3 Tipo de teclado: Tamanho completo; Layout de 3 zonas Estrutura das teclas: Êmbolo; Deslocamento das teclas de baixo perfil; 2,5 mm Teclas de atalho: 12 **Dimensões mínimas: (L x P x A)** Teclado: 46,5 x 17,44 x 2,35 cm Rato: 11,5 x 6,9 x 3,8 cm **Peso** Teclado: 0,5 kg Rato:0,09 kg

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

Lote 14 – 100 un - Docking portátil Type-C (10 portas)

<table>
<tr><th>Requisitos</th><th>Especificações e características mínimas</th></tr>
<tr><td>HUB Docking Station</td><td>Caixa de metal: Alumínio
Total de Portas: 10 (mínimo)
1 - HDMI 1: 4k@120Hz *
2 - HDMI 2: 4k@ 60Hz *
3 - Usb-A (480Mbps)
4 - Usb-A (480Mbps)
5 – Usb-A (10Gbps)
6 - Usb-C (10Gbps)
7 - Leitor de cartões: SD 104 MB/s
8 - Leitor TF 104 MB/s
9 - RJ45: 1000Mbps
10 - Usb-C PD+: 100W
Imput: 5V~3A, 15V~3A, 20V~5A
Outpu: 5V~0.5A, 5V~0.9A
Voltagem: 100 watts
Input Voltage: 20 volts
Dimensões máximas (L × P × A): 150 × 55 × 16 mm
Peso máximo:200g
<table>
<tr><td rowspan="2">* Resolução:</td><td colspan="2">Thunderbolt 4 / DP 1.4</td><td colspan="2">DP 1.2</td></tr>
<tr><td>HDMI 1</td><td>HDMI 2</td><td>HDMI 1</td><td>HDMI 2</td></tr>
<tr><td>Single display</td><td>4K@120Hz</td><td>4K@60Hz</td><td>4K@30Hz</td><td>4K@30Hz</td></tr>
<tr><td>Dual display</td><td colspan="2">4K@60Hz + 4K@60Hz</td><td colspan="2">1080P@60Hz + 1080P@60Hz</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

Lote 15 – 150 un – WebCam

Requisitos	Especificações e características mínimas
WebCam para PC	Compatível com Windows 10 e 11 **Especificações:** Dimensões (L x D x H)., 80 x 33 x 115 mm Peso do produto (Kg): 0,072 Resolução: 5 MP, 2K Resolução máxima de vídeo: 2592 x 1944 pixels Taxa máxima de frames: 30 fps Tipo de HD da câmara: Full HD Resolução a velocidade de captura:640x480@30fps, 1280x720@30fps, 1920x1080@30fps, 2595x1944@15fps Formatos de vídeo: M-JPEG Auto focus Ajuste do foco: Automático Câmara de privacidade Equilíbrio dos brancos: Automático Redução de ruído Voltagem operativa: 5 V Plug and Play Interface: USB 2.0 Cor do produto: Preto Material do corpo do produto: Plástico Tipo de instalação: Suporte Tipo de sensor de imagem: CMOS

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

	Tamanho do sensor ótico: 25,4 / 4 mm (1 / 4") Energia por USB Comprimento do cabo: 1,5 m Microfone incorporado Lente: 2,7 mm Conetor: USB-A Ângulo de visão: 72°

30ª. Equivalência Técnica

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 49.º do CCP, sempre que se verifiquem quaisquer menções a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção deve considerar-se, em tais casos, **a menção "ou equivalente".**

31ª. Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O cocontratante obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula das especificações técnicas do presente documento.
2. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve a entidade cocontratante, logo que dele tenham conhecimento, requerer ao contraente público que lhes seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.
3. No caso de o cocontratante não possuir para entrega, nos prazos definidos pelo contraente público, os bens encomendados, deverá propor a sua substituição por outro de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço para a entidade adquirente.
4. Os bens objeto do contrato devem ser entregues e montados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
5. O risco nas fases de acondicionamento, transporte, embalagem, carga e descarga da entrega, é da exclusiva responsabilidade do cocontratante.
6. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
7. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local da entrega são da responsabilidade do cocontratante.

32ª. Aceitação de bens

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

1. A entrega dos bens é sempre acompanhada de documentação identificativa do mesmo, bem como documento com identificação do contrato ao abrigo do qual é efetuado o fornecimento, para aposição de assinatura, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.
2. A cópia do documento, assinado e carimbado pela pessoa responsável que acompanha a entrega, fica na posse do cocontratante, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.
3. A assinatura da guia de remessa pelo Contraente Público não implica a aceitação de eventuais discrepâncias dos bens com as caraterísticas previstas no presente Caderno de Encargos.
4. Após o ato de entrega e/ou instalação dos bens, o contraente público dispõe de um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para proceder à verificação quantitativa e qualitativa dos bens, efetuando testes e aferindo eventuais irregularidades ou a existência de defeitos de fabrico, transporte ou montagem.
5. O contraente público deve transmitir ao cocontratante todas as irregularidades encontradas, sendo que, findo o prazo mencionado no n.º anterior desta cláusula, sem que tenha sido comunicada a rejeição dos bens, considera-se que há lugar à aceitação definitiva dos mesmos.

33ª. Inoperacionalidade defeitos e discrepâncias

1. O cocontratante é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância entre o bem objeto do contrato e o bem que lhe é entregue.
2. Quando os produtos solicitados não se encontrarem em perfeitas condições ou quando apresentarem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na proposta apresentada e adjudicada, o contraente público reserva-se no direito de rejeição, tendo o cocontratante de proceder à sua substituição, contadas a partir da notificação por parte do contraente público, que será efetuada por escrito e via eletrónica.
3. Detetadas as deficiências e irregularidades, o cocontratante dispõe de **um prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação referida no número anterior, para suprir as deficiências e irregularidades detetadas necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Caso haja lugar à rejeição dos bens, será da responsabilidade do cocontratante a retificação das anomalias detetadas, bem como todos os encargos que advenham dessa situação.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

5. Após a realização das reparações ou correções necessárias pelo cocontratante, no prazo respetivo prazo definido, o contraente público procede à verificação de conformidade dos bens e à sua aceitação, nos termos da cláusula anterior.
6. A rejeição dos bens disponibilizados nos termos da presente cláusula não confere ao cocontratante o direito a qualquer indemnização.
7. A rejeição dos bens por parte do contraente público pode conferir-lhe o direito a ser indemnizado, pelos custos incorridos e prejuízos comprovadamente sofridos.
8. Por incumprimento o contraente público poderá adquirir os bens no mercado e debitará o valor ao cocontratante.

34ª. Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o cocontratante garante os bens objeto do contrato, pelo prazo previsto na legislação em vigor, ou previsto no caderno de encargos, prevalecendo o maior, a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula das especificações técnicas, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. Durante o prazo de garantia o cocontratante é obrigado a proceder, imediatamente, e à sua custa, à substituição de peças, materiais ou equipamentos, e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos bens nas condições previstas para os quais foram concebidos.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt